



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL**  
SEÇÃO II

Número: 6411

quarta-feira, 27 de dezembro de 2017

**DIRETORIA-GERAL**

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

**ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 40, de 2017**

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 29, de 20 de dezembro de 2006, no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO-2017) e, considerando o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias Extemporâneo de dezembro de 2017, elaborado pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecido, para empenho e movimentação financeira, na forma do Anexo I deste Ato, o valor de R\$ 75.752,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais), constante do orçamento do Senado Federal, aprovado pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único. A posição atualizada da limitação de empenho e movimentação financeira, no âmbito do Senado Federal, é a indicada no Anexo II deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Senado Federal, 26 de dezembro de 2017. **Ilana Trombka**, Diretora-Geral.

*Observações:*

- Publicado no DOU nº 247, Seção 1, de 27/12/2017.

APOSENTADORIA

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4747, de 2017**

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, conforme Resolução nº 11, de 2017, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas no Processo SF nº 00200.027044/2017-87, RESOLVE aposentar,

voluntariamente, com proventos integrais, o servidor **JOSÉ DA LUZ BATISTA**, Técnico Legislativo/Processo Industrial Gráfico, Nível II, Padrão M-36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a vantagem prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de dezembro de 2017. **Wanderley Rabelo da Silva**, Diretor-Executivo de Contratações.

*Observações:*

- Publicado no DOU nº 247, Seção 2, de 27/12/2017.

APOSENTADORIA

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4748, de 2017**

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, conforme Resolução nº 11, de 2017, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas no Processo SF nº 00200.027367/2017-71, RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor **ADEMIR ALVES DOS REIS SOUZA**, Técnico Legislativo/Informática Legislativa, Nível II, Padrão M-36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de dezembro de 2017. **Wanderley Rabelo da Silva**, Diretor-Executivo de Contratações.

*Observações:*

- Publicado no DOU nº 247, Seção 2, de 27/12/2017.

EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4820, de 2017**

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato da Diretoria-Geral nº 33, de 2017, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico número 842877,

RESOLVE:

exonerar **CRISTIANE SALES ARRUDA**, matrícula nº 224045, do cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR INTERMEDIÁRIO, AP-02, do órgão OSE/DGER - Diretoria-Geral, e nomeá-la para o cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR PLENO, AP-03, do órgão OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo da Resolução nº 8 de 2015.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2017. **WANDERLEY RABELO DA SILVA**, Diretor-Executivo de Contratações

*Observações:*  
- Publicado no DOU nº 247, Seção 2, de 27/12/2017.

#### EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO

### **PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4821, de 2017**

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato da Diretoria-Geral nº 33, de 2017, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico número 842881,

RESOLVE:

exonerar **PALOMA BELÉM DE SOUZA CAFÉ**, matrícula nº 223764, do cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR JÚNIOR, AP-01, do órgão OSE/DGER - Diretoria-Geral, e nomeá-la para o cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR INTERMEDIÁRIO, AP-02, do órgão OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo da Resolução nº 21 de 2017.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2017. **WANDERLEY RABELO DA SILVA**, Diretor-Executivo de Contratações

*Observações:*  
- Publicado no DOU nº 247, Seção 2, de 27/12/2017.

#### EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO

### **PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4822, de 2017**

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato da Diretoria-Geral nº 33, de 2017, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico número 843020,

RESOLVE:

exonerar **BRUNA DE QUEIROZ ARAUJO**, matrícula nº 266398, do cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR PLENO, AP-03, do órgão OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo da Resolução nº 2 de 2001, e nomeá-la para o cargo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR JÚNIOR, AP-05, do órgão OSE/SGM - Secretaria-Geral da Mesa.

Senado Federal, 26 de dezembro de 2017. **WANDERLEY RABELO DA SILVA**, Diretor-Executivo de Contratações

*Observações:*  
- Publicado no DOU nº 247, Seção 2, de 27/12/2017.

#### EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO

### **PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4823, de 2017**

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato da Diretoria-Geral nº 33, de 2017, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico número 843021,

RESOLVE:

exonerar **WILCE GUIMARÃES GUERRA**, matrícula nº 224756, do cargo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR JÚNIOR, AP-09, do órgão OSE/SGM - Secretaria-Geral da Mesa, e nomeá-la para o cargo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR SÊNIOR, AP-12, da mesma lotação.

Senado Federal, 26 de dezembro de 2017. **WANDERLEY RABELO DA SILVA**, Diretor-Executivo de Contratações

*Observações:*  
- Publicado no DOU nº 247, Seção 2, de 27/12/2017.

## **COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**A COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SENADO FEDERAL** no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto na Resolução nº 73, de 1990, bem como no artigo 9º, § 2º, da Lei nº 9.527, de 1997 e no Ato nº 1, de 2001, da Secretaria de Recursos Humanos do Senado Federal, **CONVOCA** os servidores aposentados abaixo relacionados que se encontram em local incerto e não sabido para comparecerem no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de publicação deste Edital, Coordenação de Benefícios Previdenciários - COBEP - Senado Federal Via N2, Unidade de Apoio I, Módulo 2, Brasília-DF - CEP 70.165-900, a fim de efetuarem sua atualização cadastral sob pena de terem o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês seguinte à publicação.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR APOSENTADO
18731	ANDRELINA CORREA DO VALLE
23090	ANTÔNIO PEREIRA NETO
16473	EDINAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
568	EDSON FERREIRA AFFONSO
37336	EVANI SUCUPIRA LEITE
43865	GILSON CINTRA
12730	MARIA DO AMARAL FAVIERO
35625	MARIA LÚCIA BORGES BATISTA DA SILVA
38407	MÉRCIA DE ARAÚJO LOPES

41078	NILZA RODRIGUES DA SILVA
13599	STALIN GREGO VENET
MATRÍCULA	NOME DO PENSIONISTA
982	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
36022	NATHÁLIA DE SOUZA OLIVEIRA
1159	NEUZA AMORIM DA COSTA

Senado Federal, 20 de dezembro de 2017. **Lucineide Soares da Silva**, Coordenadora de Benefícios Previdenciários.

Observações:  
- Publicado no DOU nº 247, Seção 2, de 27/12/2017.

## INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO

Processo: 00200.019744/2017-06

### EDITAL Nº 3/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

#### SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA AO PODER LEGISLATIVO

#### PREÂMBULO

O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), no uso de suas competências definidas no Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo e o preenchimento de vagas do curso de pós-graduação lato sensu em Tecnologia da Informação aplicada ao Poder Legislativo (Credenciamento MEC - Portaria MEC nº 96 de 2013), em regime presencial, nos termos do art. 2º da Resolução CNE/CES nº 7, de 2011, observadas as disposições do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, a cargo da Coordenação de Educação Superior (COESUP), observadas, ainda, as normas do Projeto Político Pedagógico do curso (Anexo VII) e do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação.

1.2. O curso contará com um total de 30 (trinta) vagas.

1.3. O curso terá carga horária de 376 (trezentos e setenta e seis) horas/aulas, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses para a realização das disciplinas.

1.4. As horas relativas à elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC (aproximadamente 60h) não estão computadas no total de horas do curso.

1.5. As aulas serão ministradas semanalmente, às segundas e às sextas-feiras, no horário de 8h às 12h, e sempre que necessário, às quintas-feiras, no horário de 14h às 18h.

1.6. O ILB emitirá os certificados de conclusão de curso.

#### 2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo:

a) servidores ativos do Senado Federal graduados e/ou pós-graduados conforme item 4.2.

b) servidores ativos da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Tribunal Superior Eleitoral e da Polícia Civil do Distrito Federal, graduados e/ou pós-graduados conforme item 4.2 e que atuem na área de Tecnologia da Informação (TI) ou de contratação de TI, em observância ao disposto no Art. 16 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

#### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, assim distribuídas, em face ao disposto no art. 16 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal:

a) 20 (vinte) vagas para os servidores ativos do Senado Federal lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação/Prodasen;

b) 5 (cinco) vagas para os servidores ativos do Senado Federal lotados nos núcleos, coordenações ou serviços cuja atividade precípua seja TI ou de contratações de TI;

c) 5 (cinco) vagas para servidores ativos dos órgãos conveniados que atuem na área de TI, ou nos núcleos de TI ou de contratação de TI da Câmara dos Deputados, do Tribunal e Contas da União, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Tribunal Superior Eleitoral e da Polícia Civil do Distrito Federal, sendo 1 (uma) vaga para cada instituição conveniada.

3.2. Não ocorrendo aprovação dos candidatos aos quais se referem quaisquer das alíneas do item 3.1, em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para participar do processo seletivo:

a) ser servidor ativo do Senado Federal que atenda aos critérios das alíneas a ou b do item

2.1 ou de um dos órgãos conveniados relacionados na alínea c do mencionado item;

b) ter concluído curso de graduação e/ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior, nas áreas descritas no item 4.2;

c) ter conhecimento da área de TI e do idioma inglês.

4.2. candidato deve possuir graduação em curso superior de bacharelado ou tecnólogo, ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Tecnologia da Informação ou áreas afins, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação/Prodasen, ou nos núcleos de TI ou de contratação de TI do Senado Federal, sendo disponibilizadas vagas para servidores ativos de outros órgãos conveniados, desde que atuem na área de TI, ou nos núcleos de TI ou de contratação de TI.

#### 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A participação no processo seletivo dar-se-á pelo encaminhamento do formulário de inscrição e do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), ambos em PDF/A, assinados eletronicamente pelo candidato, e enviados por meio do SIGAD para o Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA) no período de 05/02/2018 a 02/03/2018.

5.2. A inscrição de candidato externo, dos órgãos conveniados, dar-se-á junto ao SESEA, com a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido e do currículo lattes.

5.3. O formulário de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital e no seguinte sítio eletrônico: <https://www12.senado.leg.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/pos-graduacao>.

5.4. Somente serão aceitas as inscrições, para a participação do processo seletivo, apresentadas no prazo estipulado e que cumpriram todos os requisitos deste Edital.

5.5. Após a verificação dos documentos para a inscrição, ocorrerá a homologação da documentação apresentada pelos candidatos pela Comissão Examinadora, conforme cronograma do item 10.

5.6. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

## 6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo seletivo consistirá de prova escrita dissertativa, na qual serão avaliados os conhecimentos dos candidatos quanto à área de TI e do idioma inglês.

6.2 A prova escrita dissertativa tem por finalidade permitir à Comissão Examinadora avaliar a capacidade do candidato em compreender e responder adequadamente as questões formuladas e de argumentar sobre a aplicação dos conhecimentos que serão oferecidos pelo curso no seu exercício profissional.

6.3. A prova escrita será realizada no dia 09/03/2018 das 09h às 12h, com duração de 3 (três) horas, no Edifício do ILB, Bloco 12, Via N2, em espaços físicos e/ou em salas previamente designados pela COESUP.

6.3.1. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

6.3.2. As provas serão individuais e sem consulta, sendo permitida a utilização de único dicionário físico (em papel) de inglês/português.

6.3.3. O ILB não fornecerá o dicionário aos candidatos, assim como não serão permitidos empréstimos de dicionário durante a realização da prova, sendo da responsabilidade de cada um ter o seu próprio material de consulta.

6.3.4. Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto ou crachá funcional e caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova dissertativa.

6.3.6. O descumprimento de quaisquer determinações eliminará o candidato do processo seletivo.

6.4. A prova terá caráter eliminatório e valerá 100 (cem) pontos.

6.4.1. A prova escrita versará sobre:

- a) possibilidade de aplicação dos conhecimentos no exercício profissional;
- b) dissertação, em até 60 (sessenta) linhas, sobre um dos temas propostos, sorteado na hora, conforme conteúdo previsto no Anexo III;
- c) tradução para o português de texto técnico escrito em inglês.

6.5. Os critérios para a correção da prova escrita encontram-se detalhados no Anexo IV.

6.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação geral dos candidatos habilitados do Senado Federal, será dada pelos seguintes critérios:

a) servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen, classificados por ordem decrescente de nota da prova escrita;

b) servidores lotados do Senado Federal lotados nos núcleos, nas coordenações ou nos serviços cuja atividade precípua seja TI ou de contratações de TI, classificados por ordem decrescente de nota da prova escrita.

7.1.1. Os 25 (vinte e cinco) candidatos do Senado Federal melhores classificados serão convocados para efetivar a matrícula no curso, respeitados os critérios estabelecidos nas alíneas a e b dos itens 3.1. e 7.1.

7.1.2. Havendo desistência de candidato selecionado de conformidade com a alínea a, ou na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas a esse grupo, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos selecionados que atendam ao disposto na alínea b.

7.1.3. Persistindo o não preenchimento das vagas reservadas aos servidores de que tratam as alíneas a e b, será convocado o próximo candidato habilitado, na ordem de classificação, dos órgãos conveniados até o preenchimento das vagas, observados os requisitos previstos no item 7.2.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação para os candidatos habilitados dos órgãos conveniados:

a) servidores lotados na área de TI, classificados por ordem decrescente de nota da prova escrita;

b) servidores lotados em núcleos de TI ou de contratação de TI, classificados por ordem decrescente de nota da prova escrita.

7.2.1. Será habilitado um servidor por órgão conveniado, conforme descrito na alínea c do item 3.1, ressalvada a hipótese de não preenchimento das vagas designadas ao Senado Federal prevista no item 7.1.3.

7.3. Em quaisquer das hipóteses acima referenciadas, caso haja empate, terá preferência o candidato que demonstrar, após análise curricular, maior vínculo acadêmico e profissional com a área do curso pretendido.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato, que desejar interpor recurso contra o processo seletivo, contará com 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de publicação do resultado no endereço eletrônico <https://www12.senado.leg.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/pos-graduacao> e no Boletim Administrativo do Senado Federal, no horário das 9h às 17h, no Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA), localizado na Via N2, Edifício ILB, Bloco 12.

8.2 O formulário de recurso estará disponível no endereço eletrônico <https://www12.senado.leg.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/pos-graduacao>.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação oficial do presente Edital dar-se-á por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www12.senado.leg.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/pos-graduacao> e no Boletim Administrativo do Senado Federal.

9.2. A divulgação das informações relativas à execução das etapas do processo seletivo, assim como datas, horários, local de realização da prova e resultados, dar-se-á por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www12.senado.leg.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/pos-graduacao>.

#### 10. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

10.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
05/02/2018 a 02/03/2018	Recebimento das inscrições dos candidatos pelo Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA)	
05/03/2018	Homologação das inscrições	
09/03/2018	Prova discursiva	9 h às 12h
16/03/2018	Divulgação do resultado preliminar	
19 e 20/03/2018	Prazo recursal	9h às 17h
23/03/2018	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo do Senado Federal	
26 e 27/03/2018	Período de matrículas	9h às 17h
28 e 29/03/2018	Período para segunda chamada, se necessário	

30/03/2018	Divulgação dos matriculados do Senado Federal e das entidades parceiras	
02/04/2018	Início do curso	8h

#### 11. DA MATRÍCULA

11.1. No caso de candidato selecionado do Senado Federal, o envio da documentação abaixo elencada (salva em PDF/A e assinada eletronicamente pelo candidato), deverá ser efetuado por meio do SIGAD, dirigido ao Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA), ou por meio do Serviço de Protocolo (SEPROT), para os servidores externos, no período de 26/03/2018 a 27/03/2018.

- formulário de matrícula devidamente preenchido;
- diploma de graduação ou certificado e/ou diploma de pós-graduação;
- documento de identidade oficial e CPF;
- autorização da chefia, conforme Anexo V;
- Termo de Responsabilidade, conforme Anexo VI.

11.2. Somente poderão efetuar a matrícula os candidatos classificados que entregarem todos os documentos solicitados no período determinado.

11.3. Os candidatos que não realizarem a matrícula no prazo estabelecido perderão o direito às vagas e serão convocados outros aprovados, conforme classificação final e de acordo com o cronograma constante no item 10 do presente Edital.

11.4. Os alunos matriculados poderão requerer cancelamento da matrícula, sem arcar com qualquer ônus, até 5 (cinco) dias antes do início das aulas, desde que apresentem o "de acordo" da respectiva chefia, ocasião em que serão convocados os próximos aprovados na ordem de classificação.

11.5. Não é permitido o trancamento de disciplina e do curso. Não será permitido cursar mais de um curso de Pós-Graduação Lato Sensu do ILB simultaneamente.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será eliminado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- não comparecer à prova escrita dissertativa, conforme cronograma do item 10;
- não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital;
- prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- dar ou receber auxílio para a execução da prova;
- utilizar telefones celulares, pagers e outros equipamentos eletrônicos durante a realização da prova;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os

demais candidatos;

g) não entregar a prova dissertativa ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) ausentar-se da sala, antes do término da prova, portando a folha de respostas ou a(o) folha/caderno de texto(s) definitivo(s);

j) descumprir as instruções contidas no caderno da prova, na folha de respostas ou na(o) folha/caderno de texto(s) definitivo(s);

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) portar anotações em papéis que não os permitidos;

o) não obtiver a pontuação mínima exigida igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12.2. Nos termos do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, ficarão a critério do ILB a publicação e a divulgação dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, dos alunos aprovados.

12.3. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados nos quadros de aviso da COESUP e na página eletrônica do ILB: <https://www12.senado.leg.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/pos-graduacao>.

12.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e demais normas pertinentes do Senado Federal, disponíveis no endereço eletrônico <https://www12.senado.leg.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/pos-graduacao>.

12.5. casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Científico-Pedagógico.

#### ANEXOS

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2017. **Antonio Helder Medeiros Rebouças**, Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro.

## DELEGAÇÃO OU AVOCAÇÃO DE COMPETÊNCIA

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**Processo:** 00100.193576/2017-30

**Assunto:** Gestão de ponto.

**Órgão:** Secretaria de Apoio à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**Delegante:** Alvaro Araújo Souza - Secretário

**Delegado:** Mariana Oliveira Cassel (258328)

*Brasília-DF, 27 de dezembro de 2017.*

*Boletim editado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.*

**Paulo Ricardo dos Santos Meira**, Diretor.